



PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM 16.12.2022 à 26/10/2023  
Assinatura do Responsável  
*Kessia Meurer*  
Diretora de Controle Administrativo  
Município de Rio Fortuna - Lei 001/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2022**  
**De 15 de Dezembro de 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA E REPASSE FINANCEIRO PARA 2023 EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO FORTUNA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico e pedagógica a fim de repassar auxílio financeiro em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO FORTUNA – APAE, no exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 121.560,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e sessenta reais).

**§ 1º.** Referido valor será pago em 12 (doze) parcelas no valor individual de R\$ 10.130,00 (dez mil e cento e trinta reais), sendo a primeira no mês de janeiro de 2023, e as demais nos meses subseqüentes.

**§ 2º.** A fim de cumprir com a totalidade do valor previsto no *caput*, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês.

**§ 3º.** O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj/Ativ. 2.058 Transferência para Entidades Conveniadas APAE/CIACA  
3.3.50.00.00.00.00 5000  
Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.....R\$ 121.560,00

**Art. 2º.** Tendo em vista que o objeto do presente convênio vem sendo executado pela APAE há vários anos, bem como ser a única instituição de ensino para pessoas deficientes existente no Município, nos termos do art. 30, inciso, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica o Poder Executivo dispensado da realização do chamamento público previsto na referida Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Neri Vandresen*  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

**Junior Schmitz**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças